



DIÁRIO OFICIAL

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 1.030 ANO V - 18 Páginas

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000
E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br
Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	04
- PORTARIAS.....	14
- LICITAÇÕES.....	14
- DIVERSOS.....	16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT.....	17
--	----

CÂMARA MUNICIPAL

- LICITAÇÕES.....	18
-------------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL

LEIS

L E I Nº 11.311, de 06/06/2013

Denomina de TEREZINHA SUELI PEREIRA a Rua "G", trecho compreendido entre a Rotatória da Área Verde e a Rua "O", do Conjunto Residencial América, Bairro Chapada, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 031/2013, de autoria do Vereador Marcio Schirlo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de TEREZINHA SUELI PEREIRA a Rua "G", trecho compreendido entre a Rotatória da Área Verde e a Rua "O", do Conjunto Residencial América, Bairro Chapada, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.312, de 06/06/2013

Denomina de MARIA JOAQUINA PEREIRA a Rua nº 10, em toda sua extensão, localizada no Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 346/2012, de autoria do Vereador Alessandro Lozza de Moraes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de MARIA JOAQUINA PEREIRA a Rua nº 10, em toda sua extensão, localizada no Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em

06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.313, de 06/06/2013

Denomina de LEVI MARQUES PEREIRA a Rua nº 23, trecho compreendido entre a Avenida Isaak Alfred Shilklafer e a Estrada Sebastião Bastos, do Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 347/2012, de autoria do Vereador Valfredo Laco Dzazio, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de LEVI MARQUES PEREIRA a Rua nº 23, trecho compreendido entre a Avenida Isaak Alfred Shilklafer e a Estrada Sebastião Bastos, do Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.318, de 06/06/2013

Denomina de ELCIO CORDEIRO DE LIMA a Travessa "A", em toda sua extensão, no Jardim Maracanã, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 357/2012, de autoria do Vereador Marcio Schirlo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ELCIO CORDEIRO DE LIMA a Travessa "A", em toda sua extensão, no Jardim Maracanã, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.319, de 06/06/2013

Denomina de ARACY ARAÚJO HYZY a Rua nº 08, em toda sua extensão, no Conjunto Residencial Esplendore, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 368/2012, de autoria do Vereador Alessandro Lozza de Moraes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ARACY ARAÚJO HYZY a Rua nº 08, em toda sua extensão, no Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.320, de 06/06/2013

Denomina de ODILON PIEKARSKI a Rua nº 25, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 369/2012, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de ODILON PIEKARSKI a Rua nº 25, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.321, de 06/06/2013

Denomina de MURICY RIBEIRO a Rua nº 24, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 372/2012, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de MURICY RIBEIRO a Rua nº 24, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.322, de 06/06/2013

Acrescenta alínea "c.p." ao § 1º do art. 10 da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 042/2013, de autoria do Vereador Aliel Machado, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescida a alínea "c.p." ao § 1º do art. 10 da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 10 - ...

...

§ 1º - ...

...

c.p.) Rua Augusto Severo, trecho compreendido entre a Avenida Visconde de Sinimbu e a Rua República São Salvador; (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.326, de 06/06/2013

Promove alterações no art. 32 da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 076/2013, de autoria do Vereador Pietro Arnaud, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 32 da Lei nº 6.329, de 16 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - ...

...

VII – um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa – AEAPG.(AC)

§ 1º - A indicação dos representantes de que tratam os incisos

IV, V e VII será feita pela entidade ou órgão responsável.(NR)

..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.330, de 06/06/2013

Dispõe sobre o repasse de recursos em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFPG, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 067/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso previsto em orçamento à entidade abaixo relacionada.

2100 - Fund. Mun. Proamor de Assistência Social
2101 – Departamento Administrativo e Financeiro
0824400484.008 – Manutenção de Repasses às Entidades Assistenciais
3350.43.00.0000 - Subvenções Sociais - Rec. 1 – Cr 1339 R\$
19.800,00

SUBVENÇÃO	CNPJ	VALOR (R\$)
ADFGP-ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA	79.261.210/0001-93	19.800,00

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.331, de 06/06/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos em favor da Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 068/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos previstos em orçamento à entidade abaixo relacionada.

0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1030500622.077 – Manutenção das Casas de Apoio HIV-AIDS
4450.42.00.0000 – Auxílios – Rec. 497 – Cr 674 R\$
12.600,00

ENTIDADE	VALOR (R\$)
PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO CNPJ: 05.752.920/0001-80	12.600,00

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.335, de 06/06/2013

Declara a Utilidade Pública da Associação de Pais e Mestres do Complexo Educacional Municipal Guaracy Paraná Vieira Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 073/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarada como instituição de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Mestres do Complexo Educacional Municipal Guaracy Paraná Vieira Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob n. 17.804.275/0001-80.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.336, de 06/06/2013

Declara a Utilidade Pública da Associação de Pais e Professores do Complexo Educacional Municipal Deputado Mario Braga Ramos Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 081/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarada como instituição de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Professores do Complexo Educacional Municipal Deputado Mario Braga Ramos, inscrita no CNPJ sob n. 17.804.232/0001-03.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.337, de 06/06/2013

Altera a Lei n. 7.432, de 12/12/2003, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 107/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Dê-se à ementa, ao caput do Art. 1º e ao Art. 2º da Lei n. 7.432, de 12/12/2003, a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a transformação da natureza jurídica dos imóveis que menciona e doá-los ao Estado do Paraná. (NR)

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a natureza jurídica dos imóveis a seguir descrito para bem de uso especial: (NR)

...

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar as áreas mencionadas no artigo anterior ao ESTADO DO PARANÁ.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.344, de 06/06/2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos em favor de empreendedores da área esportiva, conforme menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 127/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos previstos em orçamento às entidades abaixo relacionadas.

3500 – Fundação Municipal de Esportes

3502 - Departamento de Esportes

2781202114.032 – Manutenção do Programa Bolsa Incentivo

3390.48.00.0000 – Outr.Aux. Financ.- P. Físicas – Rec. 1 – Cr

1823

R\$ 524.500,00

Empreendedor	Temática do Projeto	Especificação	Valor Aprovado (R\$)
Fundação Municipal de Esportes – FUNDESP CNPJ: 17.456.143/0001-05	Escola da Bola	Aquisição de materiais e contratação de profissionais de Educação Física para atuarem no Projeto.	75.000,00
Fundação Municipal de Esportes – FUNDESP CNPJ: 17.456.143/0001-05	Seleções Desportivas da Cidade de Ponta Grossa - 2013	Treinamentos e participação das equipes do município de Ponta Grossa nas competições Oficiais do Estado do Paraná	404.500,00
Fundação Municipal de Esportes – FUNDESP CNPJ: 17.456.143/0001-05	Paradesporto Cidade de Ponta Grossa - 2013	Pagamento de 15 técnicos das respectivas modalidades. Participação do Município nos Jogos Abertos Paraolímpicos do Paraná	45.000,00

2781202114.034 – Manutenção dos Repasses da Lei do Incentivo ao Esporte

3350.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 1 – Cr 1826

R\$ 109.905,00

Empreendedor	Temática do Projeto	Especificação	Valor Aprovado (R\$)
Liga de Futsal dos Campos Gerais CNPJ: 03.541.179/0001-82	Futsal Total 2013	Promoção de competições de Futsal no município de Ponta Grossa, aquisição de material esportivo, de expediente e premiação.	8.200,00
Liga de Futsal dos Campos Gerais CNPJ: 03.541.179/0001-82	Keima Futsal 2013	Participação da Equipe de Futsal Keima na Taça Ouro, despesas com transporte. Prorrogação até 31/12/2013.	28.675,00
Associação de Pais e Amigos do Karatê. CNPJ: 06.255.591/0001-24	Karatê	Alimentação, aquisição de materiais esportivos.	8.340,00
Associação Pontagrossense de Esportes para Deficientes - APEDEF CNPJ: 01.374.455/0001-30	Basquete Em Cadeira de Rodas	Alimentação e transporte para participação em Campeonatos em Cadeira de Rodas	14.200,00
Liga Desportiva de Ponta Grossa CNPJ: 75.601.773/0001-22	Novo basquete Ponta Grossa	Alimentação, pagamento de Arbitragem e aquisição de bolas	46.000,00

Sociedade Recreativa e Beneficente Santa Cecília CNPJ: 76.166.602/0001-85	Projeto Bocha Ponta Grossa 2013	Aquisição de troféus, medalhas e participação em competições oficiais.	4.490,00
---	---------------------------------	--	----------

3390.48.00.0000 – Outr.Aux.Financ.P.Físicas– Rec. 1 – Cr 1828
R\$ 14.000,00

Empreendedor	Temática do Projeto	Especificação	Valor Aprovado (R\$)
Joselene Regina Vaz de Oliveira CPF: 817.484.859-20	Triathlon	Treinamentos e participação da atleta em competições esportivas	2.000,00
Carlos Henrique Prokopiaki Garletti CPF: 957.682.039-15	Tiro Paraolímpico	Participação em Campeonatos Oficiais, promovidos pelo Comitê Paraolímpico	8.000,00
Angelo Yukichigue Hayashi CPF: 883.179.438-68	Mountain Bike	Aquisição de materiais e treinamentos para participação em Campeonatos Oficiais	1.000,00
Alvin Foltran Junior CPF: 214.943.209-91	Mountain Bike	Aquisição de materiais e treinamentos para participação em Campeonatos Oficiais	1.000,00
Cristiano Bernardo da Silva CPF: 927.263.139-49	Mountain Bike	Aquisição de materiais e treinamentos para participação em Campeonatos Oficiais	1.000,00
Evilasio Wielewski CPF: 139.456.379-53	Mountain Bike	Aquisição de materiais e treinamentos para participação em Campeonatos Oficiais	1.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/01/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.324, de 06/06/2013

Proíbe a utilização de sinalizadores, fogos de artifício e congêneres em eventos geradores de público no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 005/2013, de autoria do Vereador Júlio Kuller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica proibida a utilização de artefatos pirotécnicos que utilizem pólvora, como fogos de artifício, sinalizadores e congêneres, nos eventos fechados geradores de público no âmbito do Município de Ponta Grossa.

§ 1º. A proibição estabelecida no caput não se aplica aos artefatos pirotécnicos que não utilizem pólvora, mas produtos de reação química a frio que não oferecem risco de queima ou fumaça, desde que manuseados por profissional técnico capacitado e devidamente habilitado junto ao Departamento de Armas, Munições e Explosivos do Estado do Paraná.

§ 2º. Compreende-se como locais de eventos fechados geradores de público as Casas de Shows, Casas Noturnas, Clubes, Boates, Ginásios e congêneres.

Art. 2º. Os responsáveis pelo evento devem assegurar o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º. A não observância desta Lei acarretará ao infrator punições prevista em Lei, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.325, de 06/06/2013

Proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 022/2013, de autoria do Vereador Júlio Kuller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. No âmbito do Município de Ponta Grossa, é vedado ao Poder Público Municipal realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam.

Art. 2º. Para os fins desta lei, compreende-se:

I – obra incompleta: aquela que não tenha sido concluído todas as etapas e especificações prevista em seu projeto;

II – obra que não atende ao fim que se destina: aquela que embora completa, existe algum fator que impeça o seu uso.

Art. 3º. A vedação prevista nesta lei abrange, igualmente, às obras que dependem de vistoria e liberação de uso por parte do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.320, de 06/06/2013

Declara de utilidade pública, área que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores e tendo em vista o contido no protocolado nº 1050552/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, os lotes de terrenos urbanos sob nº 02 e 03 da quadra nº 26, quadrante N-O, situado na Vila Izabel, Bairro Boa Vista, sendo que os mesmos apresentam as seguintes características, metragens e confrontações:

- I. Lote nº 02 - com inscrição imobiliária de nº 08.4.49.18.0037.000, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Batista França e Silva, lado par, distante 25,00 metros da Rua Centenário do Sul, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito com o lote 01, onde mede 30,00 metros, do lado esquerdo com o lote 03, onde mede 30,00 metros, e no fundo confronta com parte do lote 11, onde mede 12,00 metros, com área total de 360,00m², propriedade de TRANSPORTES W.C.M LTDA, objeto da matrícula nº 45.604, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.
- II. Lote nº 03 - com inscrição imobiliária de nº 08.4.49.18.0049.000, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida João Batista França e Silva, lado par, distante 37,00 metros da Rua Centenário do Sul, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito com o lote 02, onde mede 30,00 metros, do lado esquerdo com o lote 04, onde mede 30,00 metros, e no fundo confronta com parte dos lotes 12 e 11, onde mede 12,00 metros, com área total de 360,00m², propriedade de TRANSPORTES W.C.M LTDA, objeto da matrícula nº 45.605, do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Destinam-se os imóveis descritos no artigo anterior à composição do trevo de acesso ao Jardim Los Angeles.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.321, de 06/06/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1060448/2013,

RESOLVE

- Art. 1º. Dar ingresso ao servidor **ROBSSON ROBERTTO ZACCHI**, matrícula nº 21.497, a partir do dia 02 de maio de 2013, ao emprego público de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2010, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 7229/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO N. 7.322, de 06/06/2013

Regulamenta o Regime de Adiantamento de Despesa, previsto na Lei n. 8.946, de 05/06/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n. 8.946, de 05/06/2007, considerando o contido no protocolado n. 1430423/2013,

DECRETA

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Regime de Adiantamento de Despesa, previsto na Lei n. 8.946, de 05/06/2007.
- Art. 2º. O 'Adiantamento de Despesa' consiste no numerário entregue a servidor público ou agente político municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
- Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto e sempre em caráter de exceção.
- Art. 4º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:
- I. passagens e despesas com locomoção;
 - II. ajuda de custo;
 - III. judicial;
 - IV. extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
 - V. que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal ou em outro Município.

Capítulo II

DA CONCESSÃO E DA APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

- Art. 5º. Fica estabelecido o valor limite máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por ato de concessão de adiantamento de numerário, conforme alínea 'a', do inciso II, do art. 23, da Lei n. 8.666/93.

- § 1º. Na utilização do limite estabelecido neste artigo deverá ser observado com rigor o princípio da necessidade, ficando vedadas as aquisições, pelo Regime de Adiantamento, de materiais de uso comum, bem como de materiais permanentes.

- § 2º. Não serão efetuados adiantamentos de despesa nos meses de dezembro e de janeiro de cada exercício.

- Art. 6º. O pedido de adiantamento deve ser solicitado através de modelo elaborado pela Controladoria Geral do Município, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. nome, identificação funcional, cargo, emprego ou função e lotação do servidor público ou agente político municipal requisitante;
- II. importância solicitada em valor numérico e por extenso;
- III. finalidade para o que se destina;
- IV. justificativa de urgência;
- V. destinação do adiantamento;
- VI. prazo para aplicação;
- VII. data, assinatura e carimbo do requisitante, e
- VIII. autorização do Secretário da Pasta a qual o solicitante pertença.
- IX. declaração de responsabilidade conjunta do titular da Secretaria ou órgão com o beneficiário do adiantamento.

- Art. 7º. O pedido de adiantamento, após autorização do Secretário ou Presidente da pasta, deverá ser encaminhado para o Secretário Municipal de Gestão Financeira, para sua autorização.

- Art. 8º. Não se fará adiantamento:

- I. a servidor público ou agente político municipal em alcance;
- II. para atender despesas já realizadas, assim entendidas aquelas realizadas antes do respectivo empenho;
- III. a servidor público ou agente político municipal responsável por 1 (um) adiantamento sem prestação de contas ou 2 (dois) adiantamento com prestação de contas não regularizadas e/ou aprovadas; (em alcance)
- IV. a servidor público ou agente político municipal que deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas;
- V. a servidor público ou agente político municipal vinculados à órgãos com mais de 3 (três) adiantamentos pendentes ou não de prestação de contas ou de regularização.
- VI. a servidor público municipal em férias ou com licença programadas para o mês subsequente;

Parágrafo único – O servidor para o qual foi creditado o adiantamento de despesa não terá autorizadas as férias ou licença sem a prévia prestação de contas.

- Art. 9º. O período de aplicação será aquele estabelecido no formulário de requisição e não poderá exceder a 30 (trinta) dias, exceto em casos excepcionais previamente autorizados pelo Secretário Municipal de Gestão Financeira.

- Art. 10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

- Art. 11. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas para qual foi autorizado.

- Art. 12. A cada pagamento efetuado o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento exigirá o correspondente comprovante.

- adiantamento.
- Art. 13. Os comprovantes de pagamentos deverão ser emitidos em nome da Prefeitura do Município de Ponta Grossa com indicação do número do CNPJ e deverão conter:
- I. o nome;
 - II. CNPJ/CPF;
 - III. endereço do emissor;
 - IV. discriminação das mercadorias ou serviços adquiridos, e
 - V. valor unitário e valor total.
- § 1º. Os requisitos estabelecidos no *caput* não podendo apresentar rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução.
- § 2º. Excepcionalmente poderá ser admitido comprovante de pagamento, tais como bilhete de passagem, cupom fiscal e outros, sem algum dos elementos previsto no *caput*, desde que assim o permita a legislação pertinente.
- § 3º. Nos casos de recibos de pagamento a autônomos, será obrigatória a identificação do emitente, com endereço, RG e CPF, além da especificação da despesa e retenção das contribuições e impostos devidos, informando valor e data da realização dos serviços.
- § 4º. Não serão aceitos comprovantes de despesas com data anterior à liberação do adiantamento e nem posterior a 30 (trinta) dias após a sua liberação.
- Art. 14. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino das mercadorias ou dos serviços adquiridos e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
- Parágrafo único - Em todos os comprovantes de pagamento constará o atestado de recebimento das mercadorias ou da prestação dos serviços adquiridos.
- Capítulo III
- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- Art. 15. No prazo de 3 (três) dias a contar do término do período de aplicação, o servidor público ou o agente político municipal responsável pelo adiantamento prestará contas da aplicação do recurso recebido.
- § 1º. Havendo saldo a devolver, o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento providenciará seu recolhimento junto ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, através do recolhimento de guia/depósito em conta do município.
- § 2º. Se a prestação de contas não puder ser feita pelo titular, por motivo de saúde, força maior ou falecimento, fica o titular da Secretaria ou órgão equivalente responsável pela apresentação da mesma.
- Art. 16. A prestação de contas far-se-á mediante formulário próprio, conforme modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Município, preenchido de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:
- I. balancete de prestação de contas, do qual constará:
 - a. nome do servidor público ou agente político municipal responsável;
 - b. número do processo;
 - c. o valor adiantado;
 - d. o valor das despesas realizadas;
 - e. saldo recolhido, quando houver, e
 - f. data, assinatura e carimbo do servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento.
 - II. relação de todos os documentos de despesas, da qual constará:
 - a. número e data do documento;
 - b. espécie do documento;
 - c. nome do interessado;
 - d. valor da despesa, e
 - e. a soma das despesas realizadas, data, assinatura e carimbo do servidor público ou agente político municipal responsável pelo
- III. documentos das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma seqüência da redação mencionada no inciso II;
- IV. cópia da guia de recolhimento do saldo/comprovante de depósito, não aplicado, se houver;
- V. em cada documento constará, obrigatoriamente, atestado de recebimento do material ou serviço, a finalidade da despesa, o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.
- Art. 17. Cumpre ao servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento encaminhar o processo administrativo de prestação de contas, devidamente formalizado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.
- Art. 18. No primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo para a prestação de contas, se estas não tiverem sido apresentadas, o Departamento de Contabilidade oficiará diretamente ao servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, encaminhando cópia do ato à Controladoria Geral do Município.
- Art. 19. O Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Financeira encaminhará a prestação de contas com cópia do processo de concessão de adiantamento para a Controladoria Geral do Município para:
- I. parecer e convite ao servidor público, ou agente político municipal responsável pelo adiantamento para tomar ciência no próprio processo;
 - II. remessa ao Departamento de Contabilidade para baixa da responsabilidade inscrita em nome do servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento;
 - III. para arquivo do processo de prestação de contas apenso ao processo de concessão do adiantamento.
- Art. 20. Se as contas forem consideradas total ou parcialmente irregulares, inclusive pela aplicação diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado, a Controladoria Geral do Município elaborará parecer e convidará o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento para tomar ciência no próprio processo e apresentar em 2 (dois) dias úteis, os esclarecimentos que julgar necessários.
- Art. 21. Decorridos os 2 (dois) dias úteis previstos no artigo anterior, a Controladoria elaborará novo parecer:
- I. caso as contas forem consideradas regulares, adotará as providências previstas no art. 19;
 - II. caso as contas forem consideradas irregulares, notificará o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento para tomar ciência no próprio processo e ressarcir os valores devidos em 2 (dois) dias úteis, nos termos do Art. 23, apresentando o comprovante do cumprimento da obrigação.
- Art. 22. Decorridos os 2 (dois) dias úteis previstos no inciso II do artigo anterior, a Controladoria Geral do Município encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Gestão Financeira para providenciar a baixa de responsabilidade ou implemento das medidas previstas nos arts. 24 e 25 deste Decreto.
- Capítulo IV
- DO RESSARCIMENTO
- Art. 23. Decorrido o prazo previsto para a prestação de contas ou após tomar ciência no processo, caso as contas forem consideradas total ou parcialmente irregulares, inclusive pela aplicação diversa da finalidade para a qual o adiantamento foi autorizado, o servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento deverá ressarcir aos cofres públicos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os valores correspondentes, acrescidos de juros moratórios, em caráter indenizatório, de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.
- Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 24. A infração ou inobservância as normas constantes do presente decreto acarretará servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento ou qualquer agente que der causa, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do adiantamento, devendo ser recolhida aos cofres públicos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo devida em dobra em caso de reincidência.

Art. 25. Em caso de não recolhimento pelo beneficiário dos valores adiantados, bem como, com relação aos saldos de adiantamento e glosas efetuadas pelo Controle Interno, a obrigação far-se-á por meio de desconto em folha de pagamento, respeitados os limites legais. (desconto integral do valor adiantado e glosas)

Parágrafo único. As multas e juros moratórios serão inscritos em Dívida Ativa Municipal, para cobrança pelo meio judicial.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Caso a obrigação da prestação de contas ou o ressarcimento aos cofres públicos de valores recebidos à conta de adiantamento não sejam cumpridos, nos termos deste Decreto, pelo servidor público ou agente político municipal responsável por adiantamento, o Departamento Financeiro da Secretário Municipal de Gestão Financeira, remeterá o processo de adiantamento à Controladoria Geral do Município para a abertura de sindicância.

Art. 27. O titular da Secretaria ou órgão equivalente ficará responsável por comunicar ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e à Controladoria Geral do Município, quando do desligamento servidor público ou agente político municipal responsável pelo adiantamento, tão logo ocorra, em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outro motivo, para providências cabíveis ao encerramento do adiantamento, inclusive com a prestação de contas ou tomada de contas.

Art. 28. Mesmo que o período de aplicação não tenha expirado, os servidores públicos ou agentes políticos municipais responsáveis por adiantamentos deverão prestar contas e recolher os saldos não aplicados junto ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Gestão Financeira até o último dia útil de movimento bancário do mês de dezembro.

Art. 29. Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a estabelecer os procedimentos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto, mediante Instrução Normativa.

Art. 30. O disposto neste Decreto aplica-se às autarquias e fundações municipais, substituindo-se, no que couber, o Secretário Municipal de Gestão Financeira por seu dirigente máximo.

Art. 31. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1522, datado de 22 de junho de 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.323, de 06/06/2013

Altera denominação de função gratificada, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e protocolo n. 1130484/2013,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de maio de 2013, a alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013	Nova denominação conferida por este Decreto
--	---

Quantidade	Denominação	símbolo	Quantidade	Denominação	símbolo
01	Supervisor de Odontologia – PSF, da Gerência de Programa Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-14	01	Coordenador de Processos, vinculado ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.	FG-14

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.324, de 06/06/2013

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1340373/2013, **D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam estabelecidas alterações nos sentidos das vias do Bairro Santa Maria, da seguinte forma:

- I. No sentido Rodovia – Bairro Santa Maria, terá livre acesso pela Rua João Gualberto;
- II. Fica proibida conversão a esquerda na Alça para o sentido Centro-Rodovia, seguindo pela Rua João Gualberto, convertendo a esquerda na Rua Assembléia de Deus;
- III. Fica estabelecido sentido único a Rua Assembléia de Deus até a Rua Padre Roberto Bonk;
- IV. Fica estabelecido sentido único na Rua Padre Roberto Bonk entre o trecho da Rua Assembléia de Deus até a alça de acesso a Rodovia BR-376, convergindo em rotatória, com livre acesso para o centro ou rodovia;
- V. Fica estabelecido sentido único Centro-Bairro na Rua João Gualberto até a Rua Assembléia de Deus;
- VI. Fica estabelecido sentido duplo na Rua João Gualberto, a partir da Rua Assembléia de Deus;
- VII. No sentido Bairro-Centro, As Ruas Jordão Cardoso, Rua Visinoni e Rua Uirapuru, terão conversão proibida a esquerda, sendo obrigatória a conversão a direita na confluência da Rua Assembléia de Deus;
- VIII. Fica estabelecido sentido preferencial da Rua Assembléia de Deus em relação à Rua Roberto Bonk.

Parágrafo único. As modificações referidas neste Decreto aplicam-se apenas para alças e ruas paralelas ao Núcleo Santa Maria, nestes pontos as conversões da Rodovia BR-376, para o sentido Oficinas ficam proibidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.326, de 06/06/2013

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1480167/2013,
DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas alterações em vias do Bairro Nova Rússia, da seguinte forma:

IX. Fica estabelecido sentido único a Rua Abatia, sentido Bairro-Centro, no trecho compreendido entre a Rua Alberto de Oliveira e a Rua Francisco Otaviano;

X. Fica proibida conversão a direita na Rua Abatia, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Alberto de Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.327, de 06/06/2013

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1480171/2013,
DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas alterações em vias do Bairro Nova Rússia, da seguinte forma:

XI. Fica estabelecido sentido único a Rua São Josafat, sentido Bairro-Centro, no trecho entre a Rua Generoso Martins de Araujo e Avenida Dom Pedro II.

XII. Fica proibida conversão a direita na Rua São Josafat, sentido Nova Rússia - bairro no trecho compreendido entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Generoso Martins de Araujo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.328, de 06/06/2013

Promove a inclusão de via no Estacionamento Regulamentado Zona Azul, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 3.573, de 15/08/1983, e alterações; e de acordo com o contido no protocolado nº 1300444/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica incluída no Estacionamento Regulamentado - ZONA AZUL, a Rua Tenente Hinon Silva, no trecho compreendido entre a Rua 12 de Outubro e Rua 19 de Dezembro, nesta Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.329, de 06/06/2013

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 3390117/2012 e 3380084/2012,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas alterações na Rua Benjamin Constant, da seguinte forma:

XIII. Fica estabelecido sentido norte/sul, no trecho compreendido entre a Rua Tenente Hinon Silva e a Avenida Dr. Vicente Machado.

XIV. Fica permitida conversão a esquerda na Rua Fernandes Pinheiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.330, de 06/06/2013

Nomeia Pregoeiros para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1470165/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para efetuarem os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, no exercício de 2013:

Beatriz Aparecida Vieira - CPF/MF - 957.963.479-34.
Eliane de Freitas - CPF/MF - 410.458.079-15.
Indianara de Fátima Eidam - CPF/MF - 033.190.339-30
Jakson Luiz Hilgenberg - CPF/MF - 805.399.989-15.
Jefferson Luiz Marques - CPF/MF - 667.546.749-20.
Joelmir Alex Wiest - CPF/MF - 051.161.009-28.
Josiane Freitas Gonçalves - CPF/MF - 597.133.139-68.
Maria Claudete Rodrigues Wanderley CPF/MF - 957.718.409-04.
Mauro César Ionngleood - CPF/MF - 795.110.239-34.
Rodrigo dos Passos Moreira - CPF/MF - 009.924.079-31.
Rosemari Ferreira - CPF/MF 506.594.729-53.
Suzana Camargo Molina - CPF/MF - 411.291.729-53.
Suzana Giovanetti - CPF/MF - 882.733.509-91.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.331, de 06/06/2013

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Princesa do Norte, Expresso Maringá e Expresso Kaiowa, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 1370107/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: PRINCESA DO NORTE S/A
 CNPJ: 81.159.857/0001-50
 Representante Legal: Henrique Constantino
 CPF: 443.609.911-34

Empresa Titular: EXPRESSO KAIOWA LTDA
 CNPJ: 60.874.047/0001-06
 Empresa Titular: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
 CNPJ: 79.111.779/0001-72
 Representante Legal: Paulo Sérgio Bongiovanni
 CPF: 051.061.748-48

Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	de	Área	Localização	Arruamento Interno

10	1	6,58m	Externo	Rua E
----	---	-------	---------	-------

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de junho de 2013, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 5061/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.332, de 06/06/2013

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Nordeste Transporte, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 1370107/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: NORDESTE TRANSPORTE LTDA.
 CNPJ: 76.299.270/0001-07
 Representante Legal: Teófilo Boiko
 CPF: 028.745.479-72
 Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
11	1 (um)	6,58m	Externo	Rua E

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de junho de 2013, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 5062/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.333, de 06/06/2013

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Viação Graciosa, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 1370107/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: VIAÇÃO GRACIOSA LTDA.
 CNPJ: 78.132.636/0001-84
 Representante Legal: José Nolar Schaedler
 CPF: 000.010.749-20
 Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
12	1 (um)	7,62m	Externo	Rua E

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de junho de 2013, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 5063/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.334, de 06/06/2013

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor de Benedito Aleixo de Queiroz - Vinsa e Viação Umarama, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 1370107/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: BENEDITO ALEIXO DE QUEIRÓZ – (VINSA)
 CNPJ: 78.051.778/0001-17
 Representante Legal: Paulo Roberto de Oliveira de Queiroz
 CPF: 081.494.969-04

Empresa Titular: VIAÇÃO UMARAMA LTDA
 CNPJ: 76.354.281/0001-42

Representante Legal: Genedly Constantino de Oliveira *continua...*

CPF: 004.697.936-00

Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
13	1 (um)	9,68 m	Interno	Rua B

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter remunerado, intransferível, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 18 de junho de 2013, e destina-se apenas à venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissionária pagará o preço público pela utilização do espaço e a Quota de Limpeza, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5138/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS

JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.339, de 06/06/2013

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Motorista de Ônibus, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei n. 11.220/2013, de acordo com a Lei nº 4.284/1989, e alterações posteriores, e, tendo em vista o contido no protocolado nº 0580194/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes, para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, 1 (um) emprego de Motorista de Ônibus, da seguinte forma:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo III – Pessoal de Nível Prático

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Motorista de Ônibus	08	09

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de abril de 2013, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o Servidor Marcelus Romeu Costa, ocupante do emprego público de Motorista de Ônibus, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS

JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.341, de 06/06/2013

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, cada uma das áreas abaixo discriminada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1350115/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir,

I. Área: 30,54m²

Proprietário: Aparecida Fátima Silva, ou a quem de direito pertencer. Situação: No lote de terreno nº 06(seis), da quadra 85 (oitenta e cinco), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 490,00m², conforme consta da matrícula nº 22.445 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 30,54m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na Estação C, situada na divisa entre os lotes 6 e 7., Da Estação C, AZ 317º34'37" mediu-se 15,27m até o PV03.

II. Área: 28,06m²

Proprietária: Josélia Pena Castro, ou a quem de direito pertencer. Situação: No lote de terreno nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 05 (cinco), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 462,00m², conforme consta da matrícula nº 17.109 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 28,06m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na estação E, situada na divisa entre os lotes 24 e 25., Da estação E, AZ 214º08'34" mediu-se 12,67m até o PV06; Do PV06, AZ 227º04'51" mediu-se 1,36m até a estação F.

III. Área: 32,12m²

Proprietário: Ezlavco Tomoscko, ou a quem de direito pertencer. Situação: No lote de terreno nº 85(oitenta e cinco), da quadra 12 (doze), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 372,00m², conforme consta da transcrição nº 28.701 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 32,12m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de Partida foi estabelecido na estação A, situada na divisa entre os lotes 84 e 85., Da estação A, AZ 123º57'06" mediu-se 14,06m até o PV02; Do Pv02, AZ 215º34'05" mediu-se 2,00m até a estação B.

IV. Área: 28,04m²

Proprietário: Ademar Uliana, ou a quem de direito pertencer. Situação: No lote de terreno nº 27 (vinte e sete), da quadra nº 05 (cinco), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 462,00m², conforme consta da matrícula nº 15.700 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 28,04m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na estação B, situada na divisa entre os lotes 27 e 28., Da estação B, AZ 211º51'16" mediu-se 13,63m até o PV03; Do PV03, AZ 212º53'22" mediu-se 0,39m até a estação C.

V. Área: 26,62m²

Proprietário: Ademar Uliana, ou a quem de direito pertencer. Situação: No lote de terreno nº 28 (vinte e oito), da quadra nº 05 (cinco), situado no bairro Uvaranas, com a área total de 462,00m², conforme consta da matrícula nº 15.701 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 26,62m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada na divisa entre os lotes 28 e 29., Da estação A, AZ 213º48'14" mediu-

se 9,52m até o PV02; Do PV02, AZ 211°51'16" mediu-se 3,79m até a estação B.

VI. **Área: 193,24m²**

Proprietário: Raul Primor, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno Rural denominado Chácara Alvorada, constituído pela área II, situado no lugar chamado Capão do Herval, bairro Uvaranas, com a área total de 33.333,08m², conforme consta da matrícula nº 50.997 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa (PR), uma área de 193,24m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

- O ponto de partida foi estabelecido na estação A, situada no alinhamento predial da Rua "A"., Da estação A, AZ 292°17'27" mediu-se 0,89m até o PV02; Do PV02, AZ 324°00'58" mediu-se 60,46m até o PV03; Do PV03, AZ 321°33'46" mediu-se 35,27m até a estação B.

Os Azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura.

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se à instituição de servidão administrativa ou judicial de Rede Coletora de Esgoto no Município de Ponta Grossa – PR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.342, de 06/06/2013

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social, conforme específica

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, considerando a Resolução nº 09/2011, do Conselho Municipal de Assistência Social, e atendendo ao disposto na Lei nº 9302/2007, e alterações previstas na Lei nº 10.073/2009, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1350472/2013,

DECRETO

Art. 1º. Fica CONVOCADA a IX Conferência Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 1º de Agosto de 2013.

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central: "Gestão e Financiamento para efetivação do SUAS"

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ CEZAR DA SILVA Presidente do CMAS	JOSUÉ CORRÊA FERNANDES Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
--	---

DECRETO Nº 7.343, de 06/06/2013

Transfere Cargo de Provimento em Comissão e lotação, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 1000313/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2013, a transferência do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Gerente de Serviço Social e Ouvidoria, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.	CC 17	01	Gerente de Serviço Social e Ouvidoria, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC 17

Art. 2º. Fica mantida a atual investidura do emprego transferido neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.344, de 06/06/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1480192/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 24 de maio de 2013, **GISELE APARECIDA FRANÇA**, do cargo em comissão de Coordenadora da Biblioteca Pública Municipal, da Fundação Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.346, de 06/06/2013

Altera a denominação de funções gratificadas, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo IV, da Lei nº. 6.801/2001, e o contido no protocolado nº. 1120283/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidas, a partir de 1º de abril de 2013, alterações das seguintes funções gratificadas:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Símbolo	Quant.	Denominação	Símbolo
01	Supervisor Operacional, vinculado à Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.	FG-11	01	Encarregado Técnico Administrativo VIII, vinculado à Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.	FG-11
01	Técnico em Contabilidade, vinculado à Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.	FG-11	01	Encarregado Técnico Administrativo VIII, vinculado à Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.	FG-11

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORREA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.349, de 06/06/2013

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o contido no protocolado nº 0072974/2003,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, área de terreno constituída pelo: Lote de terreno urbano nº 02, da quadra nº 1, situado no Jardim Maracanã, Bairro do Contorno, nesta cidade, sendo que o mesmo apresenta as seguintes características, metragens e confrontações:

Lote 02 – com inscrição imobiliária de nº 08.5.48.01.0038.000, quadrante N-O, com frente para a Avenida Doutor João Haddad, onde mede 13,70 m, lado direito confronta com o lote nº 01, de propriedade de Dionísio Lass, onde mede 65,50 m; lado esquerdo confronta com o lote nº 3, de propriedade de Maria Novakoski Dall’Agnol, José Novakoski, Estacha Novakoski Harmuch, Valdomira Novakoski Gruski e Florentina Novakoski Pedroso, onde mede 63,00 m, e no fundo, confronta com parte do lote 9 e 10, de propriedade de Joselia Pena Castro, onde mede 12,20 m; com área total de 832,00 m², de propriedade de Rogério Antonio Bodin e Diva Castanho Bodin, conforme matrícula nº 3096, do 1º Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º. Destina-se a área descrita no artigo anterior ao Projeto da Alça do Viaduto Presidente Kennedy.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORREA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.353, de 06/06/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do

Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1570131/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais), assim discriminado:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2301 – Departamento Administrativo		
2884600000.011 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1381	R\$	8.500,00
2302 – Departamento de Engenharia de Tráfego		
2884600000.012 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1398	R\$	2.000,00
2304 – Departamento de Transportes		
2884600000.014 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1443	R\$	1.000,00
2308 – Departamento de Trânsito		
2884600000.015 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 510 – CR 1509	R\$	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento

vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2301 – Departamento Administrativo		
0412200173.012 – Construção, Reformas e Melhorias na AMTT		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 1 – CR 1378	R\$	10.500,00
2304 – Departamento de Transportes		
2678201474.015 – Manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de PG. Ver. Oldemar de Andrade		
3190.09.00.0000 – Salário Família – Rec. 1 – CR 1417	R\$	1.000,00
2308 – Departamento de Trânsito		
0412200173.013 – Construção, Reformas e Melhorias no Estar		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 510 – CR 1503	R\$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.354, de 06/06/2013

Altera o Decreto n. 780/2006, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido no artigo 71, inciso VIII, letra ‘a’ da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto n. 780/2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º. Revogado”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 06 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração
 e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.362, de 10/06/2013

Promove alteração de nomenclatura de cargo em comissão, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra ‘a’ da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a Lei n. 6180/1999, com a redação da Lei n. 11.282/2013, e tendo em vista o protocolo nº. 1190386/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida a alteração, a partir de 1º de junho, do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Coordenador de Projetos, vinculado ao IPLAN.	CC16	01	Assessor de Projetos, vinculado ao IPLAN	CC16

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração e
 Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.363, de 10/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7.362/2013,

e tendo em vista o contido no protocolado nº 1340324/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2013, SARA HELENA BOBECK, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Nível CC 16, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.364, de 10/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1430043/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de maio de 2013, REJANE KOSSATZ, do cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, da Fundação Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.365, de 10/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1430043/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2013, MARISA DE ANDRADE PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, da Fundação Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.369, de 11/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1620197/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2013, ANA PAULA ALMEIDA ROCHA OHATA, do cargo em comissão de Diretor Adjunto de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.370, de 11/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 1620197/2013 e 1410305/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2013, CLÁUDIA DE PETRIS, do cargo em comissão de Gerente de Contratos e Convênios, CC 17, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.371, de 11/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1620197/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 07 de junho de 2013, ANA PAULA ALMEIDA ROCHA OHATA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contratos e

Convênios, CC 17, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.372, de 11/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1620205/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2013, MARCIO FERREIRA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.373, de 11/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1620205/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 06 de junho de 2013, JOÃO ALFREDO DE MATOS ARAÚJO, do cargo em comissão de Diretor do Programa Feira Verde, CC 15, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.374, de 11/06/2013

Transfere Cargo de Provimento em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 1620205/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 06 de junho de 2013, a transferência do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt	Denominação	Nível	Qnt	Denominação	Nível
01	Diretor Adjunto de Administração e Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.	50% da Remuneração de Secretário Municipal	01	Assessor Especial de Relações Políticas, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.	50% da Remuneração de Secretário Municipal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.375, de 11/06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7374, de 11 de junho de 2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1620205/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 07 de junho de 2013, MARCIO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Políticas, da Secretaria Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

12 de junho de 2013.

DECRETO Nº 7.376, de 11/06/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1620205/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 07 de junho de 2013, **JOÃO ALFREDO DE MATOS ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.377, de 11/06/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1620205/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 07 de junho de 2013, **JOSÉ VALDECI ALVES CORDEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Programa Feira Verde, CC 15, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.378, de 11/06/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado nº 1430070/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 23 de maio de 2013, **EVERALDO DA SILVA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Loja Mercado da Família, CC 14, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.379, de 11/06/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado nº 1430068/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 23 de maio de 2013, **RENATO MICHELON**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Logística, CC 15, da Secretaria Municipal de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 11 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.383, de 12/06/2013

Fixa a tarifa do Transporte Coletivo Urbano do Município de Ponta Grossa. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto § 1º, do art. 7º, da Lei nº 7.018, de 18 de novembro de 2002;

DECRETA

Art. 1º. A tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Ponta Grossa é fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. A tarifa especial de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 7.018, de 18 de novembro de 2002, é fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor à zero hora do dia 13 de junho de 2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.873, de 10/06/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1540374/13,

RESOLVE

SUSPENDER, a partir desta data, o Contrato de Trabalho do empregado público **MIGUEL CERINEU SOARES DE LIMA**, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando Instauração de Inquérito Judicial, para apuração dos fatos mencionados no processo nº 1540374 de 03/06/2013, ficando o empregado público, em consequência, desligado da Folha de Pagamento de Pessoal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 10 de junho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Resultado final do Registro de Preços – Pregão 51/2013

Ata: 63

Pregão: 51 Proc: 129

Data do Pregão: 20/05/13 Validade da ATA: 13/06/2013 até 13/06/2014

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
8291	MARCIO JOSÉ DELABERNARDA COM REP DE PROD ODONTOLOGICOS	(42) 3225 3301	

E-mail	
--------	--

item	Qty	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	50	UND	Niple 1/2 entrada d'água Dabi/Dabi Atlante	4,69
4	60	UND	Pinças com rotor Dentscler PB/Dentscler	169,90
7	10	UND	Botão de acionamento pistola aparelho foto kondortech modelo CL-K50/Kondortech	55,80
8	100	UND	Lâmpada 12 x 75, foto pino chato/Luminac	22,80
9	600	M	Mangueira cinza para compressor 3,2mm/Maxpolimer	6,00
12	40	UND	Cabeça contra ângulo Kavov/Kavov	138,00
13	40	UND	Vibra stops com 4 para compressores 10 pés cúbicos/Cristofoli	104,67
15	03	UND	Pedal comando montado cadeira equipo kavov Unik/Kavov	67,00
16	40	UND	Válvula suporte pontas Kavov Unik/Kavov	38,90
17	60	KIT	Adaptador de cânula sugador kavov Unik/Kavov	0,28
18	50	UND	Cânula salvador/Dabi Atlante	12,00
19	240	UND	Rolamento para caneta MS 350 Dabi/ Dabi Atlante	27,50
20	50	UND	Pinça alta rotação MS 350 Dabi/ Dabi Atlante	35,00
23	10	UND	Válvula pneumática equipo Kavov Unik/Kavov	46,80
25	04	UND	Caneta completa para equipamento para profilaxia modelo PRFF II CERÂMICO Dabi Atlante/ Dabi Atlante	780,00
26	20	UND	Adaptador cânula salivar Gnatus/Gnatus	13,50
29	200	M	Mangueira Dabi sugador/ Dabi Atlante	2,30
30	200	M	Mangueira dupla para pedal A.R./Maxpolimer	4,00
32	240	UND	Rolamento auto fix Kavov 418/Kavov	28,00
33	130	UND	Rolamento para caneta RS 350 Dabi	24,00
34	250	UND	Rolamento para contra ângulo Dabi Atlante/ Dabi Atlante	15,00
35	30	UND	Trava broca contra angulo Kavov/Kavov	6,50

37	30	UND	Pino elástico para trava contra ângulo Dabi/ Dabi Atlante	4,70
38	30	UND	Pino elástico para trava contra ângulo Kavo/Kavo	4,70
41	130	UND	Engrenagem montada contra ângulo Kavo/Kavo	80,90
43	20	UND	Parafuso cabeça chata contra ângulo/Kavo	3,60
44	60	UND	Palheta micromotor Dabi/ Dabi Atlante	6,20
45	10	UND	Pressostato compressor 80 - 120 libras/Fiac	68,90
46	40	UND	Botão da seringa Dabi verde/ Dabi Atlante	16,80
51	80	UND	Eixo intermediário contra ângulo Dabi/ Dabi Atlante	60,00
52	80	UND	Eixo principal contra ângulo Dabi/ Dabi Atlante	93,00
56	600	UND	Fusível pequeno 5 amperes/Cristofoli	1,99
59	200	UND	Guarnição traseira bordem alta rotação/ Dabi Atlante	1,50
60	30	UND	Injetor saliva Kavo/Kavo	26,50
62	70	UND	Junta do spray alta rotação auto fix Kavo/Kavo	1,99
63	30	M	Mangueira vacuoflex 3/4 cinza/Maxpolimer	6,90
64	60	M	Mangueira vacuoflex esgoto Kavo/Kavo	8,69
65	06	UND	Caneta completa para equipamento para profilaxia modelo SONIC Gnatus/Gnatus	940,00
66	60	UND	Torneira montada 5 x 16 Dabi/ Dabi Atlante	36,50
67	60	UND	Trava broca contra ângulo Dabi/ Dabi Atlante	10,65
70	40	UND	Botão da seringa Dabi azul/ Dabi Atlante	24,50
71	30	UND	Mancal latao contra ângulo – ref. 09810313 – Obs: compatível com equipamento KAVO/Kavo	25,00
72	30	UND	Pinhao dentado contra ângulo – ref. 09810315/Kavo	19,90
73	60	UND	Ponteira sem torneira em aluminio para sugador/ Dabi Atlante	44,99
76	30	UND	Válvula reguladora de pressão/ Dabi Atlante	45,80
77	20	UND	Suporte pet/ Dabi Atlante	23,50
78	20	UND	Seringa triplice para equipo/ Dabi Atlante	69,80
79	12	UND	Pedal pneumático progressivo/ Dabi Atlante	95,00
84	20	UND	Tampa alta rotação kavo roller FG/Kavo	38,00
86	50	UND	Registro(torneira) de agua (cuspideira) – mod. GNATUS atual/Gnatus	40,00
87	50	UND	Porta detritos mod. GNATUS/Gnatus	19,99
88	40	UND	Ponteira s/ Reg.p/sugador - aluminio mod. GNATUS/Gnatus	24,00
89	40	UND	Suporte Pontas II syncrus com valvula/Gnatus	199,00
91	03	UND	Placa eletrônica para aparelho de ultrassom Gnatus/Gnatus	240,00
94	10	UND	Vidro optico multifacetado II GNATUS/Gnatus	119,80
95	10	UND	Ponteira para aparelho fotopolimerizador Schuster/Schuster	77,00
96	04	UND	Kit contendo placa eletrônica e caneta para aparelho de ultrassom D 700/D700	1.090,00
97	05	UND	Placa central konfort UNIK KAVO/Kavo	287,50
98	08	UND	Seringa triplice para equipamento Kavo Unik/Kavo	150,00
99	05	UND	Placa de pedal Unik kavo/Kavo	69,80
100	06	UND	Transformador KAVO UNIK/Kavo	100,00
102	20	UND	Tampa deposito de pó DABI/ Dabi Atlante	34,90
103	80	UND	Rodizio para mocho GNATUS/Gnatus	7,85
104	03	UND	Kit contendo placa eletrônica e caneta para aparelho de ultrassom Alt Sonic/Alt	944,00
105	04	UND	Motoredutor do encosto/Kavo	430,00
106	04	UND	Motoredutor do assento Unik/Kavo	442,00
107	30	UND	Botão Do Registro Unik/Kavo	12,90
108	10	UND	Tampa Frontal Refletor Unik/Kavo	25,88
109	30	UND	Filtro Do Sugador Unik/Kavo	29,90
110	20	UND	Acoplamento p/ garrafa mont. Unik/Kavo	39,80
111	05	UND	Vidro Optico Multifacetado (Espelho) para Refletor KAVO UNIK/Kavo	149,90
112	10	UND	Protetor da lampada (Difusor) para Refletor KAVO UNIK/Kavo	24,99
113	05	UND	Braço do cabeçote para refletor KAVO UNIK/Kavo	59,90
114	10	UND	Tampa do refletor (Acrílico) do cabeçote KAVO UNIK/Kavo	89,00
116	05	UND	Cuba Removível de Polímero KAVO/Kavo	69,90
117	05	UND	Cuba de Porcelana KAVO UNIK/Kavo	189,99
118	10	UND	Válvula Progressiva/Kavo	56,80

119	10	UND	Acoplamento da Cuba KAVO UNIK/Kavo	21,99
120	10	UND	Válvula de Redução KAVO UNIK/Kavo	71,40
121	10	UND	Válvula de Comando KAVO UNIK montada/Kavo	60,10
122	10	UND	Anel trava pino / pistao FX 90 - GM 236 compressor odontomed 200/Fiac	22,67
124	06	UND	Capacitor 40 uf - GMS 180 - Bivolt compressor odontomed 200/Fiac	203,00
125	10	UND	Carter GMS 180 Carter GMS - 180 compressor odontomed 200/Fiac	450,00
126	06	UND	Cilindro GMS 180 Cilindro GMS 180 compressor odontomed 200/Fiac	450,00
127	10	UND	Eixo virabrequim GMS 180 Eixo virabrequim G compressor odontomed 200/Fiac	400,00
128	06	UND	Filtro completo GMS 180 compressor odontomed 200/Fiac	75,50
129	06	UND	Jogo de aneis GMS 180 Jogo de aneis GMS D compressor odontomed 200/Fiac	215,00
130	10	UND	Jogo de juntas GMS 180 Jogo de juntas GMS compressor odontomed 200/Fiac	65,50
131	06	UND	Jogo de valvulas GMS 180 compressor odontomed 200/Fiac	75,00
132	05	UND	Kit biela / pistao / aneis GMS 180 Kit biela / pist compressor odontomed 200/Fiac	475,00
133	20	UND	Rolamento compressor GMS 180 Odontomed 200/Fiac	38,50
134	10	UND	Kit placa valvula/valvula/junta GMS 180 Kit compressor odontomed 200/Fiac	295,00
135	10	UND	Pino do pistao GMS 180 Pino do pistao D12/8, compressor Odontomed 200/Fiac	24,56
136	06	UND	Pistao GMS 180 Pistao D.55-GMS-VS compressor odontomed 200/Fiac	150,00
137	06	UND	Protecao anterior GMS 180 Protecao anterior compressor odontomed compressor odontomed200/Fiac	112,67
138	06	UND	Protecao posterior GMS 180 Protecao compressor odontomed 200/Fiac	98,00
139	06	UND	vent GMV NERA compressor odontomed 200/Fiac	112,00
140	20	KIT	Garfo amalgamador Schuster/Fiac	87,00
141	20	KIT	Garfos amalgador ALT/Fiac	69,9000
143	06	UND	Biela/pistão (Compressor Fiac CD Top 7/30) /Fiac	144,00
144	06	UND	Jogo de anel (Compressor Fiac CD Top 7/30) /Fiac	89,00
145	06	UND	Jogo de juntas (Compressor Fiac CD Top 7/30) /Fiac	46,80
146	06	UND	Cilindro (Compressor Fiac CD Top 7/30) /Fiac	130,00
147	06	UND	Placa de válvula (Compressor Fiac CD Top 7/30) /Fiac	109,00
148	06	UND	Filtro completo (Compressor Fiac CD Top 7/30) /Fiac	59,00
149	06	UND	Ventilador (Compressor Fiac CD Top 7/30) /Fiac	45,99
150	10	UND	Ponteira fibra otica (Aparelho Fotopomerizador Kavo Poly 600 Stand)/Kavo	249,99
151	10	UND	Circuito (Aparelho Fotopomerizador Kavo Poly 600 Stand) /Kavo	138,00
152	15	UND	Botão de acionamento (Aparelho Fotopomerizador Kavo Poly 600 Stand) /Kavo	26,33
153	10	UND	Cabo de alimentação (Aparelho Fotopomerizador Kavo Poly 600 Stand) /Kavo	40,00
154	10	UND	Viseira (Aparelho Fotopomerizador Kavo Poly 600 Stand) /Kavo	16,33
156	100	UND	Knob plástico torneira agua unidade auxiliar/Dabi Atlante	3,00
160	20	UND	Manômetro compressor 1/4 - 150 libras/Fiac	39,94
161	10	KIT	Bandeja auxiliar (mesa) plástica GNATUS/Gnatus	204,00

Maria Claudete R. Wanderley/Pregoeira

DISPENSA POR LIMITE

Processo nº 248 Dispensa nº 89 Protocolo nº 0780270/2013
Data de expedição - 12/06/13

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviço, sendo a assinatura anual de informativo das intimações publicadas no Diário da Justiça do Paraná.

Órgão Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FIN. E ASS. JURÍDICOS.
-------------------	---

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Serviços de assinaturas anuais	1	3.200,00	3.200,00

Fornecedor	Valor Total
FÓRUM INFORMAÇÕES COMÉRCIO DE JORNAIS LTDA	3.200,00

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 91/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Confeção de Formulários Contínuos de Notas Fiscais e Capas para Bloco de Produtor Rural. VENCEDORA: INPAG INDÚSTRIA PONTAGROSSENSE DE ARTES GRÁFICAS LTDA

LOTE 01 – Valor Total R\$14.150,00

Pregoeira: Josiane Freitas Gonçalves

+Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL nº 93/2013

OBJETO: Contratação de Entidade Federal, Estadual ou Privada, respeitadas as exigências legais, para desenvolvimento de Proposta de aperfeiçoamento profissional na Área de Construção através de aulas de Qualificação Profissional, incluindo-se disponibilidade de espaço, equipamentos e material necessário referente ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano, conforme Plano de Organização da Formação de Implementação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens PROJOVEM URBANO, instituído pela Lei Federal nº 11.692, de 10/06/2008 e Lei Municipal nº 9839 de 30/12/2008.

VENCEDORA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

LOTE 01 – Valor Total R\$16.900,00

Pregoeira: Josiane Freitas Gonçalves

+Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2013.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e ou rodoviárias no âmbito do território nacional, para a Secretaria Municipal de Educação.

VENCEDOR: **J. DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP**

VALOR DO DESCONTO: **2,05%**

Pregoeira: **Eliane de Freitas**

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma ELETRÔNICA nº 114/2013

Data: 02/07/13

Horário: 13:00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Valor máximo: **R\$ 8.457,45 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária:

1006	11	334	73	2	234	449052420000
1006	11	334	73	2	234	449052420000
1006	11	334	73	2	234	449052040000
1006	11	334	73	2	234	449052120000
1006	11	334	73	2	234	449052340000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Ponta Grossa, 11 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2013

Objeto e finalidade: Pagamento de inscrição em curso / evento, O Sistema de Controle Interno na Administração Pública, conforme o disposto do protocolado 1280243/2013.

Contratado:	IBRAP-INST. BRAS. DE ADMIN. PUBLICA LTDA.	
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
3	UND	Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso.

Valor: R\$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais)

Prazo: 02 dias

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5315	339039489901	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	OUTRAS DESPESAS COM SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fundamento: Conforme artigo 25, II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

12/06/13 - Odailton José Moreira de Souza - Secretário Municipal da SMGF

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 106/2013

Data: 26/06/13

Horário: 14:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "COFFEE BREAK EM EVENTOS, REUNIÕES E SOLENIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE GOVERNO, Valor máximo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

1401 4 122 10 2 166 339039410000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Ponta Grossa, 05 de junho de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 111/2013

Data: 25/06/13

Horário: 14:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, NAS LOJAS MERCADO DA FAMÍLIA, DEPÓSITO DO PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA E DEPÓSITO DO PROGRAMA FEIRA VERDE E MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATÉRIA PRIMA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Valor máximo: R\$ 13.671,00 (treze mil seiscentos e setenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

2902 23 692 132 2 189 339039789900

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Ponta Grossa, 07 de junho de 2013.

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 30269565 E-mail: cmasp@bol.com.br Ponta Grossa – Pr.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 20 /2013

Assunto: Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09, considerando:

- a Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Aprovar em reunião ordinária realizada em 28 de maio, o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, apresentado pela Gerência de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sala de Sessões, 28 de maio de 2013

Luiz Cezar da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 30269565 E-mail: cmasp@bol.com.br Ponta Grossa – Pr.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 19/2013

Assunto: Aprovação do plano de aplicação dos recursos do SUAS para 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07, e alterações previstas na

Lei nº 10.075 de 17/11/09, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2013 o plano de aplicação dos recursos do SUAS da Gerência Técnica da Política Municipal de Assistência Social, em 30 de abril de 2013 da Gerência de Proteção Social Básica e em 28 de maio de 2013 da Gerência de Proteção Social Especial, conforme segue:

Piso	Fonte	Valor	Especificação da Aquisição
PBV/PRÓ JOVEM ADOLESCENTE	865 C.R. 1079	R\$ 250.188,95	Pagamento de Pessoal (educadores sociais).
	865 C.R. 1082	R\$ 187.157,00	Pagamento de estagiários.
	865 C.R. 1084	R\$ 214.043,25	Contratação de empresa para fornecimento de lanches; pagamento do contrato com a ABEC; contratação de empresa para realização de oficinas para inserção no mercado de trabalho (público-jovens de 16 e 17 anos).
	1000 C.R. 1080	R\$ 115.830,00	Recolhimento de INSS, FGTS, etc. dos educadores sociais.
	1000 C.R. 1081	R\$ 73.375,00	Vale transporte para os usuários.
	1000 C.R. 1083	R\$ 55.290,70	Vale transporte para estagiários e deslocamento eventual de funcionários (dentro do horário de trabalho).
	BPC NA ESCOLA	914 C.R. 1099	R\$ 7.240,00
914 C.R. 1101		R\$ 20.000,00	Pagamento de estagiários.
1000 C.R. 1100		R\$ 5.448,00	Pagamento de estagiários.
PISO BÁSICO FIXO	827 C.R. 1109	R\$ 324.000,00	60% do total do recurso para pagamento de pessoal.
	827 C.R. 1111	R\$ 116.000,00	Material de escritório, informática, limpeza, alimentação (lanche), material para oficinas. Exclusivo para manutenção dos CRAS, PAIF, Programa sócio educativo e convivência (grupos).
	827 C.R. 1113	R\$ 100.000,00	Manutenção dos CRAS/vigilância. Contratação de empresa para cursos de capacitação para funcionários. Aquisição de vales transporte (estagiários e funcionários).
	1000 C.R. 1108	R\$ 386.000,00	Complementação do pagamento de funcionários.
	1000 C.R. 1110	R\$ 243.243,00	Recolhimento de INSS, FGTS, dos funcionários dos CRAS.
	1000 C.R. 1112	R\$ 259.000,00	Aquisição de cestas básicas/ Benefício eventual, aquisição de vale transporte.
	IGD/BOLSA FAMILIA 3% para utilização dos Conselhos (CMAS e CMCPBF)	833 C.R. 1114	R\$ 43.560,00
833 C.R. 1116		R\$ 58.562,00	Pagamento de estagiários.
833 C.R. 1117		R\$ 34.640,00	1-Contratação de empresa para cursos de capacitação para funcionários e conselheiros (CMAS e CMCPBF). 2-Contratação de empresa para serviços de manutenção e monitoramento eletrônico na unidade central do PBF. 3-aquisição de vale transporte para estagiários.
833 C.R. 1118		R\$ 149.960,00	Aquisição de veículo 4x4. Aquisição de toldo e corrimão para a unidade central do PBF. Aquisição de moveis e equipamentos para o PBF e CRAS. Aquisição de GPS para os veículos do PBF e CRAS.
1000 C.R. 1115		R\$ 58.041,13	Aquisição de vale transporte para o PRONATEC.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1000	R\$ 34.234,98	Distribuição gratuita.
	1000	R\$ 34.234,98	Serviço de terceiros / Pessoa Jurídica.

PISO BÁSICO VARIÁVEL II	878 C.R. 1130	R\$ 56.785,11	Aquisição de material para oficinas e alimentação (lanche) exclusivo para manutenção do Programa sócio educativo e convivência (grupos).
	878 C.R. 1131	R\$ 65.966,00	Pagamento de estagiários.
	878 C.R. 1133	R\$ 43.688,32	Contratação de empresa para oficinas culturais, artísticas, recreativas, lúdicas e passeios com os idosos participantes do serviço de convivência.
	1000 C.R. 1132	R\$ 31.719,20	Aquisição de vale transporte para estagiários.
ACESSUAS	911 C.R. 1138	R\$ 50.000,00	Material de divulgação (cartazes, banner's).
	911 C.R. 1139	R\$ 45.280,00	Aquisição de vales transporte.
	911 C.R. 1140	R\$ 61.360,00	Pagamento de estagiários para a divulgação do Programa.
	911 C.R. 1141	R\$ 80.000,00	Contratação de empresa para campanha de divulgação do Programa Acessuas. Divulgação em rádios e carros de som.
	1000 C.R. 1142	R\$ 48.000,00	Aquisição de equipamentos de informática para os CRAS (computadores, impressoras e multi-midia).
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	830	R\$ 80.000,00	Cancelar e abrir Dotação para Serviços de 3ª pessoa física e jurídica.
	830	R\$ 99.216,49	Aquisição de material de consumo para os usuários do CREAS.
	830	R\$ 73.122,67	Pagamento de aluguel e contratação de empresa de segurança.
VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PETI	Recursos Ordinários (livres) C.R. 1085	R\$ 3.333,33	Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
	869 C.R. 1086	R\$ 14.572,33	Aquisição de materiais de expediente.
	Recursos Ordinários (livres) C.R. 1087	R\$ 2.956,52	Aquisição de vales transporte.
	869 C.R. 1088	R\$ 11.666,66	Aquisição de materiais escolares para distribuição à alunos do Ensino estadual a partir do 6º ano.
	869 C.R. 1089	R\$ 6.666,66	Reparos que se fizerem necessários na rede elétrica, troca de lâmpadas, torneiras, tomadas nas salas para atendimento do PETI.
	869 C.R. 1089	R\$ 6.666,66	Aquisição de lanches doces e salgados acompanhados de refrigerantes e sucos para eventos.
IGD SUAS		R\$ 15.000,00	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social, promoção de cursos e eventos de capacitação.
		R\$ 30.000,00	Aquisição de material permanente, mobiliário, equipamentos eletrônicos e de informática para a Gerência Técnica da Política Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.
		R\$ 25.000,00	Atividades de Gestão do SUAS.

Sala de sessões, 28 de maio de 2013

Luiz Cezar da Silva
Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2013

No dia 30 de abril de dois mil e treze, pelo sistema da Bolsa de Leilões e Licitações, na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE, situada na Rua Doutor Colares, 750 - Centro, Ponta Grossa - Pr, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **EJOTAPÊ SINALIZAÇÃO VIÁRIAS LTDA - M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.497.688/0001-80, resultantes do Pregão Eletrônico n. 002/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tintas e solvente, de modo a atender às necessidades do Departamento de Engenharia de Tráfego desta Autarquia. As especificações técnicas constantes do Processo n. 0800423/2013, assim como

todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2013 até 09/06/2014.

LOTE	OBJETO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	Tinta branca	1500	113,79	170.685,00
02	Tinta Amarela	1000	119,94	119.940,00
03	Tinta vermelha	80	132,85	10.628,00
04	Tinta verde	50	156,57	7.828,50
05	Tinta Azul	50	142,34	7.117,00
06	Tinta Preta	300	132,85	39.855,00
07	Solvente	500	85,70	42.850,00

Preço Total : R\$ 398.903,50 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e três reais e cinquenta centavos)

Ponta Grossa, 10 de junho de 2013.

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

Considerando os termos constantes no processo, CANCELO a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica para promoção de Curso de Capacitação de Pregoeiro a ser ministrado pelo IDEHA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES LTDA – ME, CNPJ nº 09.178.206/0001-80, em favor da servidora efetiva SILVANA SOUZA.

Período: De 11 a 13 de março de 2013
Valor: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)
Dot. Orç: 01.003.01.031.0001.2003 - 3.3.90.39.48.00

Ponta Grossa, em 12 de junho de 2013

Vereador ALIEL MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

Diretoria Geral de Serviços Administrativos

RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2013

Processo nº 18/2013 Emissão: 05/06/2013
Data da abertura das propostas: 25/06/2013 Horário: 14hs 00min
Local: SALA DE COMISSÕES – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Pregoeira: SILVANA SOUZA

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Paraná torna público que na Sala de Comissões, localizada no 1º subsolo do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo Menor Preço Unitário do Ítem**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 445/2005, Lei Municipal nº 8.056/2005, Lei Municipal 8393/2005, e Decretos do Registro 1.991, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETO: O objeto deste Pregão é a Aquisição de:

Item	Quant. estimada	und	Descrição do objeto	Valor Unitário Máximo
1	06	und	PNEU 185/70 – ARO 13	R\$ 263,16 (Duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)
2	02	und	PNEU 195/60 - ARO 14	R\$ 324,83 (Trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PREGÃO:

R\$ 2.228,65 (Dois mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com

relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Dep. Administrativo ou ao Pregoeiro, no horário das 13 às 19 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR.

Telefone: (42)3222-6905 - E-mail: licitacao@cmpg.pr.gov.br

ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

